



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERÊNCIA N° 251/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Unidades Participantes: Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, visando atender às necessidades da Unidade Administrativa participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição a que se propõe implantar SRP visa suprir a demanda de ENXOVAL E ROUPARIA Hospitalar nas

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

unidades de saúde vinculadas ao Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e se faz necessária para reposição dos itens, a fim de substituir os que estão desgastados e repor os evadidos, além de aumentar a quantidade para atender à demanda dos diversos itens. Trata-se de enxoval hospitalar que compromete direta e indiretamente a assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

O enxoval em questão é utilizado em especial pelos pacientes e pelos profissionais da assistência como médicos, enfermagem e outros, sendo de vital importância para segurança de pacientes e profissionais na quantidade e qualidade necessária.

A falta do enxoval hospitalar tem grande impacto na execução da atividade-fim, podendo gerar grandes transtornos e também prejuízos como cancelamento de procedimentos cirúrgicos pela falta de roupa cirúrgica e não cirúrgica.

Convém informar que o último Registro de Preços para aquisição de itens dessa natureza, encontra-se expirado desde 09.08.2022 (SRPP N° 032/2021, Pregão Eletrônico 054/2021, Processo n° 02.00200/2020). Contudo devido ao aumento de demanda causado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) onde realizamos antes do vencimento a aquisição de todo o saldo da ata e, com a maior frequência de lavagem das roupas estimamos menor duração dessa remessa. Assim, com o intuito de evitar que haja interrupção dos serviços ofertados à população do Município de Porto Velho, assegurando-se o bom andamento das atividades desenvolvidas nas unidades de urgência e emergência, nos prontos atendimentos, maternidades e serviços especializados, proporcionando a segurança do paciente e do trabalhador propomos um novo registro de preços para futuras aquisições desses materiais.

Essas unidades realizam atendimentos das mais diversas naturezas, como, por exemplo, urgência e emergência, maternidade e de pequenos procedimentos. Para tal situação, são utilizados lençóis, batas, saco de hamper, campos cirúrgicos e demais itens de enxoval hospitalar que proporcionam meios de realização do trabalho. Esses itens, tem uma vida útil determinada, por serem de tecido e estarem constantemente submetidos a lavagens com produtos saneantes e esterilização estimada em 3 meses, o que leva a necessidade de prever a reposição do estoque a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços.

Há também que se pensar pela segurança do profissional que executa os serviços, atentando para que esse esteja minimamente protegido pelo uso de jaleco ou de roupas apropriadas (privativas) na realização de procedimentos e de cirurgias (partos, por exemplo) com a finalidade de minorar a ocorrência de infecção e de acidentes.

A Norma Regulamentadora n° 32 - NR 32 do Ministério do Trabalho normatiza o trabalho em exposição aos riscos ambientais, no caso das instituições de saúde, o risco predominante é o biológico. A NR32 versa sobre a vestimenta de trabalho nesses casos: Todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

A vestimenta deve ser fornecida sem ônus para o empregado.

Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

O empregador deve providenciar locais apropriados para fornecimento de vestimentas limpas e para deposição das usadas.

A higienização das vestimentas utilizadas nos centros cirúrgicos e obstétricos, serviços de tratamento intensivo, unidades de pacientes com doenças infectocontagiosa e quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico, deve ser de responsabilidade do empregador. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

Assim, fornecer vestimentas é uma prerrogativa do empregador. Ainda nessa análise, observamos matéria do Conselho Regional de enfermagem do Estado de São Paulo - COREN/SP no Parecer nº 021/CAT/2010, anexo, aqui utilizado por não termos matéria semelhante no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN/RO utilizamos essa como parâmetro. Nesse documento, versa sobre a utilização de roupa privativa em setores fechados, que deve ser exclusiva no setor a que se destina. Também versa sobre o uso de jalecos:

A aquisição de uniformes (camisetas) para os servidores da Administração do DMAC são também importantes para esse Departamento, onde facilita a identificação do profissional quando estiver desempenhando suas atividades.

A simples utilização de roupas privativas, de jalecos e aventais assim como de outros equipamentos de proteção individual (EPI), é uma das medidas mais eficazes na proteção à saúde e à integridade física do trabalhador, auxiliando na prevenção de contaminações, e seu uso incorreto pode comprometer esse processo.

A arte dos itens deverá ser feita pela contratada e aprovada pela contratante. Diante do exposto, o principal objetivo dessa contratação é prezar pela qualidade do serviço prestado disponibilizando roupas em plenas condições de uso e segurança para os funcionários e pacientes."

2.3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

No que se refere aos itens 1 - 15, 25, 26, 29 - 31, 33 - 35, dos anexos I e II, o DMAC utilizou como base de cálculo para estimativa das quantidades, os quantitativos da última aquisição de rouparia realizada por meio da Ata de Registro de Preços n.º 032/2021, Pregão Eletrônico 054/2021, Processo n.º 02.00200/2020).

É oportuno informar que alguns itens da Ata de Registro de Preços N.º 032/2021 não foram gerenciados totalmente ou não gerenciados por esta Secretaria, em razão da inadimplência das empresas detentoras que não entregaram os materiais quando solicitados.

Quanto aos demais itens 16 - 24, 27, 28 e 32 (conjunto de roupa privativa, jaleco, touca, camiseta e propé),

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

utilizamos como base de cálculo, a lista nominal dos servidores composta pelo profissionais do quadro de pessoal efetivo, temporário e comissionado, enviada pelas unidades de saúde, via e-mail. Dessa forma calculamos o número de uniformes de forma individualizada, observando a roupa adequada para cada setor e a quantidade per capta correspondente. Ressaltamos que o item 32 (propé) teve como base de cálculo a quantidade dos profissionais lotados no centro cirúrgico da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

É importante esclarecer com relação à rouparia, que jalecos, roupas privativas e toucas destinam-se para os profissionais da área de assistência, e camisetas, para os servidores da área administrativa, atendendo ao Manual de Padronização Visual da UPA, anexo, em suas páginas 15 e 16, que exemplifica as camisetas e jalecos para as Unidades de Pronto Atendimento. Estabelecemos um parâmetro de quantidade per capta de modo a uniformizar a metodologia de cálculo para a estimativa anual, conforme segue:

Quadro 1. Quantitativo de uniformes per capta para 12 meses.

TIPO DE ROUPA	PER CAPITA (ANUAL)	CATEGORIA
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA	4	PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA; NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS) E NÍVEL MÉDIO.
JALECOS	3	PSICÓLOGOS ASSISTENTE SOCIAL BIOMÉDICO FARMACÊUTICO
CAMISETAS	4	SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO (FARMÁCIA)
TOUCA	2	SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA
PROPÉ	5	SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DA MATERNIDADE (O PROPÉ JUNTO COM A ROUPA PRIVATIVA NA COR VERDE IRÃO COMPÔR O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRÚRGICO).

Convém esclarecer que no pedido mínimo (anexos I e II), houve arredondamento do algarismo anterior ao da casa decimal. Com relação às UPAS e Prontos atendimentos informa-se que as cores azul-claro destinam-se para pessoal de nível médio (técnicos em enfermagem, radiologia, laboratório, etc), a cor verde bandeira para enfermeiros, e a cor azul royal para médicos e odontólogos;

Já na maternidade, as cores azul-claro para uso no PPP e demais setores, e a cor verde-claro, para o centro cirúrgico. Nesta unidade solicitou-se roupas azul e verde para o mesmo servidor haja vista que se esse estiver em consultório com a roupa azul e precisar entrar em centro cirúrgico terá, obrigatoriamente, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

trocar a roupa e usar a roupa verde para aquele ambiente restrito.

Ademais, informa-se também que nem todas as unidades de saúde solicitaram touca, e ainda outras, não solicitaram para todos os servidores.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- e
- III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e

III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que conseqüentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.5. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.6. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.7. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o item, deverá apresentar amostra para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

5.2. A amostra deverá ser apresentada na data e local estipulados, devidamente identificados com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas à Análise Técnica, junto as propostas apresentadas.

5.3. A amostra deverá ser disponibilizada no endereço do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial e posteriormente encaminhada ao Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC, horário de 08 h 00 min às 14 h 00 min (horário local), telefone (69) 3901-2813/3901-2941, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após convocação do pregoeiro.

5.4. A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa.

5.5. A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência.

5.6. A amostra será examinada uma comissão devidamente designada por meio de Portaria pela Secretária Municipal da Saúde. A Comissão terá o prazo de 03(três) dias úteis para examinar a qualidade dos produtos.

5.7. Logo após o recebimento da amostra pela Comissão, a mesma, de imediato, informará a Superintendência Municipal de Licitações - SML/SEMAD, para fins de controle dos prazos estipulados.

5.8. Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.9. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário.

5.10. A comissão analisará a amostra considerando os seguintes itens:

5.10.1. Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 - ROUPAS HOSPITALARES;

5.10.2. As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens (nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734. Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.

5.10.3. Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

5.11. A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item 5.10, a empresa será desclassificada.

5.12. Logo que o pregoeiro responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item Fica facultada à Comissão solicitar da licitante, informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

5.13. Após o encerramento da fase de classificação do certame, a amostra entregue ficará à disposição para retirada por parte da licitante no endereço indicado no item. 5.3 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem gerar direito de indenização à licitante.

5.14. Os custos para envio e retirada da amostra ficarão a cargo da licitante.

6. DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO:

UNIDADES	ENDEREÇO
CAPSad - Centro de atenção psicossocial álcool e Drogas	Av. Guaporé, 3929, subesquina com José Vieira Caúla, Agenor de Carvalho, CEP: 76824-396, Telefone (69) 3901-2877
CAPSi - Centro de atenção psicossocial Infante juvenil	R. Matrinchã com Curimatã, 665 - Lagoa, Porto Velho-RO, CEP: 76812-068, Telefone (69) 3901- 2927
CAPS 3M - Centro de atenção psicossocial 3 Marias	Rua Equador, 2212, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-154, Tel 3901.2815
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Av. Sete de Setembro com Rio Madeira, 2010, Nova Porto Velho-RO, CEP: 76804-123, Telefone (69) 3901-3376
CIMI - Centro Integrado Materno Infantil	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2360 - Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-810, Telefone (69) 3901-2955/7994/7247
CER - Centro Especializado em Reabilitação	R: Padre Chiquinho, 1224, Pedrinhas, Telefone (69) 3901-2833, CEP: 76801-490
MMME - Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2350, Embratel, Porto Velho-RO, Telefone (69) 3901-2848/2850, CEP: 76820-810
PRVS - Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jaci Paraná, 1943 - Mato Grosso,

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Porto Velho - RO, CEP - 76804-418, Telefone (69) 9301-3267
PAJP - Pronto Atendimento Jaci-Paraná	Rua Raimunda Batista, subesquina com Rua Sebastião Gomes s/nº, Distrito de Jaci-Paraná, CEP: 76840-000, Telefone (69) 3236-6849
PAJA - Pronto Atendimento José Adelino da Silva	Rua Orion, 56, Ulisses Guimarães, Porto Velho RO, CEP: 76813-868, Telefone: (69) 3901- 2801/2907
PAAA - Pronto atendimento Ana Adelaide	R. Padre Chiquinho, 1060 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-490, Telefone: (69) 3901-2961
Upa Zona Leste	Av. Mamoré, 3585, Lagoinha, Porto Velho-RO, CEP 76829-863, Telefone: (69) 3901-3349
Upa Zona Sul	R. Urtiga Vermelha com Av. Jatuarana, 5407, Nova Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76807- 520, Telefone: (69) 3901-3335
Sala de Urgência União Bandeirantes	

7. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço do Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial;

7.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/1993, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

7.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;

7.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

7.6. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;

7.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações prédefinidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

7.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA.

7.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

7.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7.12. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

7.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

7.14. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

7.15. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

7.16. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação /aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.

7.17. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

7.17.1. Provisoriamente: em até 03(três) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

7.17.1.1. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.17.2. Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em licitação.

8.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

8.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do material no Brasil.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Permanente será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

10.1.1. Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

10.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMUSA;

10.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

10.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

10.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.1.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.9. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

10.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.11. Comunicar à SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.12. A contratada deverá comunicar à SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;

10.1.15. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.1.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela SEMUSA (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

11.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 11.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- 11.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência;
- 11.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- 11.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 12.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 12.3. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias. 12.4. A substituição /troca deverá ser providenciada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/ RO, realizando sua entrega no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da SEMUSA.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação. 13.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767 \ 365 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

13.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida; c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contem-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

poraneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

18.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

19.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML às dos autos e-doc 9714EB86-e, o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 3.039.683,86 (Três milhões e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

20. DO ANEXO

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

- 20.1.1. ANEXO I -Especificações, Quantitativos e valores estimados
- 20.1.2. ANEXO II- Quantitativo de uniformes per capta para 12 meses
- 20.1.3. ANEXO III - Dos Locais de Utilização
- 20.1.4. ANEXO IV - Modelos

Porto Velho, 22 de novembro de 2023.

Responsável pela elaboração

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Matrícula nº 180216

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP

Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Matrícula nº 295221

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
1	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO , 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV.	UND	ÚNICO	750	169,47	R\$ 127.102,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
2	AVENTAL CIRÚRGICO TIPO CAPOTE DE BRIM PESADO , 100% ALGODÃO, COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO ÚNICO, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO, CONFORME MODELO ANEXO IV.	UND	ÚNICO	250	R\$ 169,47	R\$ 42.367,50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
3	BATA PARA PACIENTE , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV.	UND	ÚNICO	2.513	R\$ 61,97	R\$ 155.730,61
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
4	BATA PARA PACIENTE , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TAMANHO ÚNICO. COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO CENTRO DA PARTE DA FRENTE, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR TIRAS E AMARRAÇÃO, MEDINDO 11X07CM. CONFORME ANEXO IV.	UND	ÚNICO	837	R\$ 61,97	R\$ 51.868,89
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5	CAMISINHA PARA CABO DE BISTURI , MEDINDO 90CM, COM DIÂMETRO DE 20CM EM ALGODÃO CRU	UND	90 X 20 CM	200	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
6	CAMPO CIRÚRGICO PARA CAIXAS EM TECIDO BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 45X45CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND.	45 X 45 CM	820	R\$ 34,87	R\$ 28.593,40
7	CAMPO CIRÚRGICO PARA CURETA EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 90CMX90CM. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	90 X 90 CM	800	R\$ 53,97	R\$ 43.176,00
8	CAMPO DUPLA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO , FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO. MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50X 50 CM	610	R\$ 76,27	R\$ 46.524,70
9	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE , FIO SINGELO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR,, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 50X50CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50 X 50 CM	600	R\$ 21,80	R\$ 13.080,00
10	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE , TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, MEDIDAS 80X80CM (C X L), BORDAS EMBAINHADAS COM RETROCESSO NO INÍCIO E FINAL DA COSTURA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	80 X 80 CM	620	R\$ 33,22	R\$ 20.596,40
11	CAMPO FENESTRADO, EM TECIDO BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, MEDINDO 65X80CM, TINGIMENTO INDRATENE.COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	65 X 80 CM	640	R\$ 63,70	R\$ 40.768,00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
12	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 2,00	750	R\$ 145,26	R\$ 108.945,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X2,00, COM FENESTRA DE 12X26CM; COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 2,00	250	R\$ 145,26	R\$ 36.315,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
14	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE , TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 50X50CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	50 X 50 CM	400	R\$ 55,67	R\$ 22.268,00
15	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE , TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO, RETANGULAR DE ABERTURA NO CENTRO DO CAMPO, MEDIDA DO CAMPO 80X80CM, MEDIDA DE ABERTURA 8X4CM, BORDAS FECHADAS E PESPONTADAS, FORMANDO UMA COSTURA EMBUTIDA. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	80 X 80 CM	400	R\$ 60,27	R\$ 24.108,00
16	CAMPO LATERAL EM BRIM PESADO , COR VERDE CLARO, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,60X1,80M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM	UND	1,60 X 1,80 M	600	R\$ 101,65	R\$ 60.990,00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO , COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,50 X 1,20 M	750	R\$ 83,97	R\$ 62.977,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
18	CAMPO DE MESA EM BRIM PESADO , COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,50X1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,50 X 1,20 M	250	R\$ 83,97	R\$ 20.992,50
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
19	CAMPO RN EM BRIM PESADO , COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,20 X 1,20 M	615	R\$ 100,96	R\$ 62.090,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20	CAMPO RN EM BRIM PESADO, COR VERDE BANDEIRA, TINGIMENTO INDRATENE, MEDINDO 1,20M X 1,20M. COM EMBLEMA DA MATERNIDADE BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND	1,20 X 1,20 M	205	R\$ 100,96	R\$ 20.696,80
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
21	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: TECIDO CEDRO LEVE SUPER PROFISSIONAL OU SIMILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. CALÇA SEM ESTAMPA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV.	CONJ.	P	108	R\$ 169,78	R\$ 18.336,24
			M	332	R\$ 169,78	R\$ 56.366,96
			G	296	R\$ 169,78	R\$ 50.254,88
			GG	98	R\$ 170,38	R\$ 16.697,24
			EXTRA G	30	R\$ 173,80	R\$ 5.214,00
			XXG	8	R\$ 175,40	R\$ 1.403,20
Valor total do item: R\$ 148.272,52 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).						
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE CLARO PARA DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA. MATERIAL: BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM PINTURA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MEDINDO 11X07CM NO PEITO ESQUERDO E EMBLEMA DA MATERNIDADE NO PEITO DIREITO MEDINDO 11X07CM, SENDO O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS E EMBLEMA DA MATERNIDADE EM AZUL CLARO CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO IV		P	10	R\$ 169,78	R\$ 1.697,80
			M	108	R\$ 169,78	R\$ 18.336,24
			G	86	R\$ 169,78	R\$ 14.601,08
			GG	24	R\$ 170,38	R\$ 4.089,12
			EXTRA G	10	R\$ 174,80	R\$ 1.748,00
			XG	12	R\$ 177,20	R\$ 2.126,40
Valor total do item: R\$ 42.598,64 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais, sessenta e quatro centavos).						
23	CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA A UPA 24H. CONFECÇÃO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA POLO EM "V" PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA	UND	PP	04	R\$ 74,26	R\$ 297,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

<p>CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA) E NO BOLSO LOGOTIPO DA UPA 24 H; NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES OU RASGOS, RESISTENTES AO USO E ÀS LAVAGENS CONSERVANDO A COR; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA; EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO UMA UNIDADE CADA EMBALAGEM COM TAMANHO DO NÚMERO VISÍVEL; MODELO ILUSTRATIVO ANEXO.</p>	P	28	R\$ 74,26	R\$ 2.079,28
	M	104	R\$ 74,26	R\$ 7.723,04
	G	160	R\$ 75,26	R\$ 12.041,60
	GG	44	R\$ 75,26	R\$ 3.311,44

Valor total do item: **R\$ 25.452,40 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos).**

<p>24</p> <p>CAMISETAS DE MANGA CURTA GOLA POLO: PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; COM GOLA PÓLO PROPORCIONAL, COM REFORÇO DE OMBRO A OMBRO, COM 02 (DOIS) BOTÕES NA COR DA CAMISA; NA FRENTE DA CAMISA UM BOLSO DO LADO ESQUERDO MEDINDO (14CM ALTURA X 12CM LARGURA), NO OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO MEDINDO (5CM ALTURA X 5CM LARGURA) E BRASÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO OMBRO ESQUERDO MEDINDO (4CM ALTURA X 8CM LARGURA); NAS COSTAS O NOME SEMUSA, OS LOGOTIPOS DAS PINTURAS COM AS CORES OFICIAIS DOS EMBLEMAS E BRASÃO. O TECIDO DEVE APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, TODAS AS COSTURAS DEVEM SER FIXADAS EM COSTURA DUPLA, SER ISENTO DE FUROS, DEFORMAÇÕES, MARCAS OU MANCHAS, SEM FIOS PUXADOS, CORTES.</p>	UND	P	64	R\$ 74,26	R\$ 4.752,64
		M	282	R\$ 74,26	R\$ 20.941,32
		G	176	R\$ 75,26	R\$ 13.245,76
		GG	66	R\$ 75,26	R\$ 4.967,16

Valor total do item: **R\$ 43.906,88 (Quarenta e três mil, novecentos e seis reais, oitenta e oito centavos).**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

<p>25</p> <p>CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL CLARO PARA UPA'S 24 HORAS. MATERIAL: TECIDO BRIM LEVE. T, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO</p>	CONJ.	PP	8	R\$ 165,63	R\$ 1.325,04
--	-------	----	---	------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	P	248	R\$ 187,22	R\$ 46.430,56
	M	924	R\$ 187,22	R\$ 172.991,28
	G	436	R\$ 187,22	R\$ 81.627,92
	GG	172	R\$ 190,47	R\$ 32.760,84
	EXTRA G	8	R\$ 192,25	R\$ 1.538,00

Valor total do item: **R\$ 336.673,64 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta e quarto centavos).**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

26 CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR AZUL ROYAL PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTI-MICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	CONJ.	P	68	R\$ 185,45	R\$ 12.610,60
		M	300	R\$ 185,45	R\$ 55.635,00
		G	216	R\$ 187,45	R\$ 40.489,20
		GG	80	R\$ 187,45	R\$ 14.996,00

Valor total do item: **R\$ 123.730,80 (Cento e vinte e três mil, setecentos e trinta reais, oitenta centavos).**

27 CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA. COR VERDE BANDEIRA PARA UPA'S 24 HORAS. TECIDO BRIM LEVE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, COM ARTE SILKADA NO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGO UPA24H NAS CORES VERDE, VEMRELHO E AZUL CONFORME MODELO E NO PEITO ESQUERDO LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM VERDE E AZUL CONFORME MODELO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR CALÇA TIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E CAMISA GOLA V COM 2 BOLSOS E MANGA CURTA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. PERSONALIZAÇÃO: ANEXO III.	CONJ.	P	68	R\$ 185,45	R\$ 12.610,60
		M	252	R\$ 185,45	R\$ 46.733,40
		G	76	R\$ 185,45	R\$ 14.094,20
		GG	56	R\$ 187,45	R\$ 10.497,20
		EXTRA G	4	R\$ 189,58	R\$ 758,32

Valor total do item: **R\$ 84.693,72 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e dois centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
28	<p>JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO A LOGO MARCA DA UPA 24H (MODELO EM ANEXO) COM MEDIDAS DE 09CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA NO OMBRO ESQUERDO, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 05CM DE LARGURA X 06CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO E NOME ESCRITO SEMUSA NA PARTE TRASEIRA, MEDINDO 05CM DE ALTURA X DE 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MODELO ANEXO IV</p>	UND	P	24	R\$ 92,48	R\$ 2.219,52
			M	51	R\$ 92,48	R\$ 4.716,48
			G	63	R\$ 93,73	R\$ 5.904,99
			GG	6	R\$ 93,73	R\$ 562,38
Valor total do item: R\$ 13.403,37 (Treze mil, quatrocentos e três reais, trinta e sete centavos).						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
29	<p>JALECO. TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHOS, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICROFIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA COM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 (CINCO) BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; FENDA ATRÁS DE 30 CM A PARTIR DA BARRA; AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER COMO BORDADO 'SECRETARIA MUNICIPAL</p>	UND	PP	03	R\$ 97,30	R\$ 291,90
			P	192	R\$ 92,48	R\$ 17.756,16
			M	369	R\$ 92,48	R\$ 34.125,12
			G	275	R\$ 93,73	R\$ 25.775,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL, 'PREFEITURA DE PORTO VELHO' COM MEDIDAS DE 9CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA, LOCALIZADO NO OMBRO DIREITO, MEDINDO, 05CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, TODOS EM SILK SCREEN. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	GG	66	R\$ 93,73	R\$ 6.186,18
	GG ESTRA	6	R\$ 98,97	R\$ 593,82
	XG	6	R\$ 98,97	R\$ 593,82

Valor total do item: **R\$ 85.322,75** (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, setenta e cinco centavos).

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

30	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND	220 X 160 CM	1.740	R\$ 101,73	R\$ 177.010,20
----	--	-----	-----------------	-------	------------	----------------

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)

31	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA NAS CORES OFICIAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NO TAMANHO 18X11CM.	UND	220 X 160 CM	580	R\$ 101,73	R\$ 59.003,40
----	--	-----	-----------------	-----	------------	---------------

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

32	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM	UND	220 X 160 CM	5.192	R\$ 97,47	R\$ 506.064,24
----	---	-----	-----------------	-------	-----------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)						
33	LENÇOL ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA, MEDIDAS 220X160CM (C X L), CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM	UND	220 X 160 CM	820	R\$ 97,47	R\$ 79.925,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
34	TOUCA PARA USO PROFISSIONAL FEMININA COM AJUSTE EM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND		2.072	R\$ 32,63	R\$ 67.609,36
35	TOUCA TIPO BANDANA PROFISSIONAL PARA USO MASCULINO , AJUSTE CO AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM AZUL CLARO E OUTRA EM ROSA CLARO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SEGUE MODELO NO ANEXO III. COM EMBLEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO BORDADO MEDINDO 4X4CM.	UND		728	R\$ 30,97	R\$ 22.546,16
36	LENÇOL PARA BERÇO/INCUBADORA (TIPO FRONHA), 75X50CM, TECIDO PERCAL COR AZUL , TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO DEFORMA QUE CALCE O COLCHÃO COMO FRONHA, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	75 X 50 CM	400	R\$ 24,16	R\$ 9.664,00
37	LENÇOL PARA BERÇO, MEDINDO 130CM X 75CM, TECIDO PERCAL, COR AZUL , TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	1,30 CM X 75 CM	60	R\$ 31,16	R\$ 1.869,60
38	PANO DE BIOMBO EM TECIDO ALGODÃO CRU , RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR MEDINDO 1,80X 1,60 CM, CONFORME MODELO ANEXO III, COM ESTAMPA CENTRALIZADA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	1,80 X 1,60 CM	640	R\$ 82,25	R\$ 52.640,00
39	PROPÉS EM BRIM PESADO , COR VERDE-CLARO, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO QUE CALCE DA NUMERAÇÃO 36	PAR	ÚNICO	1.250	R\$ 23,33	R\$ 29.162,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

40	SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU , COR BRANCO DIÂMETRO 54CM X 90CM DE ALTURA. FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM .	UND	54 X 90 CM	540	R\$ 124,50	R\$ 67.230,00
41	SACO DE HAMPER EM ALGODÃO CRU , COR BRANCO 108CM DE COMPRIMENTO, 76CM DE LARGURA E 84CM DE ALTURA FECHO DA BORDA POR CORDÕES, ESTAMPA SILKADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	76 X 84 CM	780	R\$ 86,27	R\$ 67.290,60
42	TOALHA DE ROSTO , TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 48X80CM. COM BORDADO CENTRALIZADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM ESCALA DE COR PRETA, NO TAMANHO 11CMX07CM.	UND	48 X 80 CM	96	R\$ 22,63	R\$ 2.172,48
Valor Total Estimado: R\$ 3.039.683,86 (Três milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais, oitenta e seis centavos).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO DE UNIFORME PER CAPTA PARA 12 MESES

TIPO DE ROUPA	PER CAPTA (ANUAL)	CATEGORIA
CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA	4	PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA; NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS) E NÍVEL MÉDIO.
JALECOS	3	PSICÓLOGOS ASSISTENTE SOCIAL BIOMÉDICO FARMACÊUTICO
CAMISETAS	4	SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO (FARMÁCIA)
TOUCA	2	SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA
PROPÉ	5	SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DA MATERNIDADE (O PROPÉ JUNTO COM A ROUPA PRIVATIVA NA COR VERDE IRÃO COMPÔR O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRÚRGICO) .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO

UNIDADES	ENDEREÇO
CAPSad - Centro de atenção psicossocial álcool e Drogas	Av. Guaporé, 3929, subesquina com José Vieira Caúla, Agenor de Carvalho, CEP: 76824-396, Telefone (69) 3901-2877
CAPSi - Centro de atenção psicossocial Infante juvenil	R. Matrinchã com Curimatã, 665 - Lagoa, Porto Velho-RO, CEP: 76812-068, Telefone (69) 3901-2927
CAPS 3M - Centro de atenção psicossocial 3 Marias	Rua Equador, 2212, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-154, Tel 3901.2815
CEM - Centro de Especialidades Médicas	Av. Sete de Setembro com Rio Madeira, 2010, Nova Porto Velho-RO, CEP: 76804-123, Telefone (69) 3901-3376
CIMI - Centro Integrado Materno Infantil	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2360 - Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-810, Telefone (69) 3901-2955/7994/7247
CER - Centro Especializado em Reabilitação	R: Padre Chiquinho, 1224, Pedrinhas, Telefone (69) 3901-2833, CEP: 76801-490
MMME - Maternidade Municipal Mãe Esperança	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), 2350, Embratel, Porto Velho-RO, Telefone (69) 3901-2848/2850, CEP: 76820-810
PRVS - Policlínica Rafael Vaz e Silva	Rua Jaci Paraná, 1943 - Mato Grosso, Porto Velho - RO, CEP - 76804-418, Telefone (69) 9301-3267
PAJP - Pronto Atendimento Jaci-Paraná	Rua Raimunda Batista, subesquina com Rua Sebastião Gomes s/nº, Distrito de Jaci-Paraná, CEP: 76840-000, Telefone (69) 3236-6849
PAJA - Pronto Atendimento José Adelino da Silva	Rua Orion, 56, Ulisses Guimarães, Porto VelhoRO, CEP: 76813-868, Telefone: (69) 3901-2801/2907
PAAA - Pronto atendimento Ana Adelaide	R. Padre Chiquinho, 1060 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-490, Telefone: (69) 3901-2961
(c) Upa Zona Leste	Av. Mamoré, 3585, Lagoinha, Porto Velho-RO, CEP 76829-863, Telefone: (69) 3901-3349
Upa Zona Sul	R. Urtiga Vermelha com Av. Jatuarana, 5407, Nova Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76807-520, Telefone: (69) 3901-3335
Sala de Urgência União Bandeirantes	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS**

Os modelos estão disponíveis no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1B4RjvPLIyG4Q0sHnkLZiaHYZNaRc1DKn/view?usp=sharing>



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -
Em: 22/11/2023, 09:49:51